**ANEXO**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 015/PMF/SMHDU/SUBUSP/2023**

* **OBJETO**
* Comércio de caldo de cana com carrinho. nas entradas das faixas de areia da praia para o qual o requerente for sorteado sendo proibida a entrada do carrinho na faixa de areia de praia
* **PÚBLICO ALVO**
* Pessoa Física ou MEI
* **CONDIÇÕES GERAIS**
* É obrigatória a presença do requerente autorizado no exercício da atividade, sob pena de cassação da Autorização, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.
* Quando houver necessidade do Autorizado se ausentar das atividades por motivo, deverá comparecer à SUSP para justificar sua ausência, com apresentação de atestado médico, para avaliação.
* **DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO**

Prazo 22/12/2023 a 14/04/2024

* **DA INSCRIÇÃO**
* Prazo 11 a 12/12/2023
* Valor da taxa de inscrição: TExp: R$ 84,36
* **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
* Documento de identidade válido, com foto, sendo aceitos exclusivamente as Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), RNE (quando estrangeiro)
* Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF
* Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal
* Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física – CPF
* Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos (Decreto Estadual nº 31.455/87) com validade para o exercício do prazo da autorização.
* Certificado de Curso de manipulação de alimentos, nos termos do art. 30, §1º da Lei nº 6.320/83 e Decreto nº 14.782/15, emitido no mínimo há 06 (seis meses);
* Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando esta for a condição do participante.
* l) Comprovante de residência, sendo considerado como tal**:** cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses oucópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge este deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento, ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo. Quando o comprovante estiver em nome do pai, da Certidão de Nascimento do(a) filho(a).
* Certidão de Quitação Eleitoral do participante emitida pelo TSE ou, quando estrangeiro, Certidão de Impossibilidade de alistamento eleitoral.
* Declaração de veracidade das declarações e documentos, confome redação na forma do item 14 deste anexo
* **DOCUMENTOS EM CASO DE PcD**

Alem os do item anterior também:

* Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (**não serão aceitos atestados médicos)**, considerando o disposto na Lei no 13.146/2015
* Declaração emitida pela **COORDENADORIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA A PESSOA PORTADORA DE DOENÇA RARA** sito na Rua Conselheiro Mafra, nº656 - 8º andar - Centro - CEP: 88010-102 - Telefone: (48) 3251-6419 - Email: [cmpd.gapre@pmf.sc.gov.br](mailto:cmpd.gapre@pmf.sc.gov.br)., atendimento de 13:00h às 19:00h
* **DOS TRIBUTOS DEVIDOS**
* Os autorizados deverão recolher tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97 indicadas neste anexo .
* A pedido do participante o valor devido pelas taxas municipais poderá ser parcelado em no máximo 03 (três) parcelas.
* A não quitação das taxas municipais até o fim da vigência da Autorização impossibilita sua eventual prorrogação e participação em qualquer certame promovido pelo Município.
* **CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES**
* Inscrição: 11 a 12/12/2023
* Publicação da Lista de Inscritos: 14/12/2023
* Prazo de recurso da lista de inscritos: 15 a 18/12/2023 até as 18h
* Resultado dos recursos e divulgação da lista: 18/12/2023
* Data do sorteio: 19/12/2023
* Publicação da lista de sorteados: 19/12/2023
* Prazo de recurso da lista de sorteados: 20 a 21/12/2023 até as 18h
* Homologação e Publicação dos Habilitados: 21/12/2023
* Disponibilização de alvará com pagamento da taxa: 22/12/2023
* **DOS RESÍDUOS (LIXO)**
* O comércio de caldo de cana deverá estar servido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
* Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.
* É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente, bem como os restos da cana deverão ser acondicionados e transportados pelo Autorizado para local de descarte distante da praia.
* O Autorizado tem a obrigação de apresentar o nome da empresa fornecedora da cana, endereço e CNPJ, quando solicitado pelas ficalizações, bem como comprovar de que a mesma foi adquirida com nota e passou por processo de hogienização, em especial quanto ao controle de pragas, em especial Doença de Chagas.
* Todo o comércio deverá utilizar copos descartáveis.
* **DA HIGIENE**
* O Autorizado deve dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.
* Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7ºC.
* **DAS CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO**
* O carrinho utilizado para a venda dos produtos, além de receber tratamento antiferrugem, deve atender às seguintes características:
* A roda terá de ser em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
* As caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;
* Possuir tampa com borracha de vedação;
* Possuir suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
* O requerente deverá apresentar, na data da entrega da documentação, a foto do modelo do carrinho a ser adotado.
* **DAS PENALIDADES**
* Ao autorizado que ao final da temporada não retirarem o carrinho do seu local de trabalho, será aplicada multa de 1 (um) salário-mínimo (SM).
* A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.
* A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará a perda imediatada da Autorização
* **DA DECLARAÇÃO**

Quando da anexação dos documentos obrigatórios juntar declaração nos seguintes termos:

**CANDIDATURA DO REQUERENTE**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,inscrito(a) no CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,email\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_residente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente processo, ou de documentos fraudados, falsos, falsificados adulterado ou fabricados ensejará as sanções civis, e criminais , além de acarretar na inabilitação e/ou cassação da autorização e demais sanções já previstas. Estar ciente de que na ausência dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória, ou a juntada de documentos inservívieis é de minha inteira responsabilidade e gera automatica INABILITAÇÃO do certame.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do requerente

* **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
* A autorizado que não adotar o modelo padrão do equipamento indicado no Anexo IV, em suas dimensões e modelo, terá seu alvará CASSADO, caso não regularize o fato em até 05 (cinco) dias.
* O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao Autorizado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.
* O Autorizado poderá registrar um assistente. Este assistente deverá portar sempre seu documento pessoal com foto (legível) e estar cadastrado junto a SMHDU/SUBUSP.
* A contratação e registro de um assistente não isenta o requerente de estar no local para o qual foi habilitado, pois a Autorização é pessoal e intransferível.
* **DAS VAGAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **PRAIAS** | **VAGAS** | **IDOSOS** | **PcD** |
| 1 | AÇORES | 1 | - | - |
| 2 | BARRA DA LAGOA | 2 | - | - |
| 3 | CACHOEIRA DO BOM JESUS | 1 | - | - |
| 4 | CAMPECHE | 2 | - | - |
| 5 | CANASVIEIRAS | 3 | 1 | 1 |
| 6 | DANIELA | 2 | - | - |
| 7 | INGLESES | 4 | - | 1 |
| 8 | JOAQUINA | 1 | - | - |
| 9 | JURERÊ INTERNACIONAL | 2 | 1 | 1 |
| 10 | JURERÊ TRADICIONAL | 1 | - | - |
| 11 | CANASJURÊ | 1 | - | - |
| 12 | LAGOINHA | 2 | - | - |
| 13 | MATADEIRO | 1 | - | - |
| 14 | MORRO DAS PEDRAS | 1 | - | - |
| 15 | NOVO CAMPECHE | 2 | - | - |
| 16 | PÂNTANO DO SUL | 1 | - | 1 |
| 17 | PRAIA DO FORTE | 1 | - | - |
| 18 | PONTA DAS CANAS | 1 | - | - |
| 19 | PRAIA BRAVA | 1 | - | - |
| 20 | SANTINHO | 1 | - | - |
| 21 | SOLIDÃO | 1 | - | - |
| 22 | TAPERA | 1 | - | - |
| **TOTAL** | | **33** | **2** | **4** |
| **TOTAL DE VAGAS** | |  | **39** |  |

* **DO MODELO DO CARRINHO**



* **DAS TAXAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | **TAXAS VALOR** | |
| **CALDO DE CANA**  **(carrinho)** | TLCA(41) | R$ 552,15 |
| TLULP(42) | R$ 552,15 |
| TCL | R$ 664,85 |
| T.Exp(21) | R$ 84,36 |
| **TOTAL** | **R$1.853,51** |

**Legenda**

TLCA:Taxa Autorização Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp:Taxa Expediente

T.L.U.L.P: Taxa de Autorização Utilização de Logradouro Público